



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

DESPACHO - CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO

À Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco

Assunto: Aprovação de novos critérios para aplicação dos recursos de 1,5% dos juros e amortizações dos financiamentos do FDCO destinados às atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e tecnologia (PD&I).

1. Após a realização da Reunião Preparatória da 27ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, o Banco do Brasil S.A. encaminhou proposta de alteração da Minuta de Resolução Condel/Sudeco nº 184/2026, solicitando a exclusão do parágrafo único do art. 6º, para que a matéria relativa à remuneração do agente operador seja disciplinada em instrumento contratual próprio, conforme correspondência eletrônica constante dos autos (SEI 0484567).
2. A proposta foi analisada por esta Coordenação, que manifesta concordância com o pleito apresentado pelo Banco do Brasil S.A., por entender que a matéria possui natureza operacional e contratual, podendo ser disciplinada em instrumento jurídico próprio, em consonância com o entendimento consignado na Nota Técnica nº 253/2026/CFDCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO (SEI 0475431).
3. Dessa forma, informamos que a Minuta de Resolução foi devidamente atualizada para refletir o ajuste de redação acima mencionado, conforme documento SEI nº 0484606.

Atenciosamente,

JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JÚNIOR
Coordenador do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Executiva do Condel/Sudeco para as providências cabíveis.

RAQUEL PORTO SANTORI
Coordenadora-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento



Documento assinado eletronicamente por **Jader Paulo Gonçalves Verdade Junior, Coordenador(a)**, em 02/07/2026, às 08:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Porto Santori, Coordenador(a)-Geral (CGGFDF)**, em 03/07/2026, às 06:57, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0484590** e o código CRC **1B4E1DF9**.

Referência: Processo nº 59800.001916/2025-71

SEI nº 0484590